



DR. JOSEMAR BERÇOT RODRIGUES

OAB/AM 5.935

DR. JOSEMAR BERÇOT RODRIGUES JUNIOR

OAB/AM 7.557

NOTA OFICIAL

12/09/2025

O **ESCRITÓRIO JURÍDICO BERÇOT&BERÇOT**, em nome do **Sr. FABRÍCIO VALLE MATEUS**, Vítima do brutal e covarde episódio ocorrido no dia **21/03/2025**, em que teve seu veículo diversas vezes alvejado por disparos de arma de fogo, devido ao Acusado (**FABRÍCIO NUNES**) não aceitar o término de seu relacionamento e nutrir sentimento doentio de posse por sua ex-noiva, que na ocasião estava na companhia da Vítima, vem a público expressar seu profundo sentimento de **IMPUNIDADE** diante do caso.

Neste norte, verifica-se que o Acusado, apesar da gravidade do crime cometido e de ter ficado foragido no início do processo, foi beneficiado pelo Poder Judiciário com a liberdade, que na ocasião estabeleceu medidas cautelares, dentre essas a do uso de monitoramento eletrônico e recolhimento domiciliar noturno.

Ocorre que após o Acusado ter sido pronunciado pelo crime de homicídio triplamente qualificado tentado, foi novamente beneficiado com a revogação da cautelar de monitoramento eletrônico, permanecendo a cautelar de recolhimento noturno.

Nesse diapasão, verifica-se que o Acusado (agora sem a tornozeleira eletrônica) passou a postar em suas redes sociais vídeos e fotos curtindo festas, shows e bebedeiras em eventos pela cidade de Manaus, chegando ao ponto de “debochar” da “Justiça” ao postar um “meme” rindo e afirmando que deveria estar em casa, quando na verdade estava no show do “Sou Manaus Passo a Paço”.

Ora, a Vítima e a Sociedade Amazonense não podem ficar à mercê de um indivíduo que possui privilégios e ri da Justiça, gerando, como consequência, **PROFUNDO SENTIMENTO DE IMPUNIDADE E INJUSTIÇA.**

Os crimes praticados pelo Sr. **FABRÍCIO NUNES** são GRAVES e totalmente incompatíveis com os valores éticos da Sociedade Brasileira e devem ser julgados pelo Tribunal do Júri com o máximo rigor.

Assim, a Vítima declara que confia que a Justiça será feita e espera que, para isso acontecer, o Juízo da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, acompanhando o **parecer favorável do Ministério Público do Estado do Amazonas**, reveja sua decisão anterior e decrete novamente a prisão preventiva do Acusado, deixando claro para toda a Sociedade que não aceitará privilégios nem tolerará que um Acusado descumpra a determinação judicial e ainda “deboche” da Justiça.

Josemar Berçot Rodrigues
Advogado - OAB/AM nº 5.935

Josemar Berçot Rodrigues Junior
Advogado - OAB/AM nº 7.557

Edilson dos Santos Oliveira Neto
Advogado – OAB/AM nº 17.949